

Decreto n.º 36/96

Alterações à Convenção da Organização Europeia de Telecomunicações por Satélites (EUTELSAT) e ao respectivo Acordo de Exploração

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 200.º da Constituição da República Portuguesa, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º

São aprovadas, para ratificação, as seguintes alterações do artigo XIX da Convenção da Organização Europeia de Telecomunicações por Satélites (EUTELSAT) e do artigo 22 do respectivo Acordo de Exploração, adoptadas, respectivamente, na 18.ª Assembleia de Partes, realizada na Haia de 16 a 18 de Maio de 1995 e no 58.º Conselho de Signatários, reunido em Budapeste de 3 a 7 de Julho de 1995, cujo texto em português, francês e inglês segue em anexo ao presente diploma.

Artigo 2.º

São eliminados o parágrafo c) do artigo XIX da Convenção da Organização Europeia de Telecomunicações por Satélites (EUTELSAT) e o parágrafo e) do artigo 22 do respectivo Acordo de Exploração, ambos os referidos instrumentos aprovados, para ratificação, pelo Decreto do Governo n.º 36/85, de 25 de Setembro.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 25 de Julho de 1996. - António Manuel de Oliveira Guterres - Jaime José Matos da Gama - José Manuel da Costa Monteiro Consiglieri Pedroso.

Ratificado em 15 de Novembro de 1996.

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

Referendado em 20 de Novembro de 1996.

O Primeiro-Ministro, António Manuel de Oliveira Guterres.

ALTERAÇÃO DA CONVENÇÃO DA ORGANIZAÇÃO EUROPEIA DE TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE (EUTELSAT)

**Artigo XIX
Alterações**

[Eliminação da alínea c).]

Proposta de alteração do artigo 22, e) do Acordo de Exploração
O Conselho decide, em conformidade com o artigo XII, b), xxiii), da Convenção e do artigo 22, b) e c), do Acordo de Exploração, suprimir o artigo 22, e), do Acordo de Exploração.